



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.431

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Wilton Afonso Dias Soares

Data: 26/09/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 141/2023. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Rural Recanto das Palmeiras”. (Referente à Lei nº 5.614, de 30/10/2023).

Controle Interno – Caixa: 25.17 **Posição:** 08 **Número de folhas:** 06

Espécie: Ph
Categoria: Utilidade Pública
CE: 25.19
Eden: 08
Nº alis: 29

Nº 114/2023



24.10.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 141/2023

AUTOR:

Ver. Wilton Afonso Dias Soares

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação Rural Recanto das Palmeiras,

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 Entrada dia - 26/09/2023
- 3 - Comissão Legislação e Justiça.
- 4 ANOVA DO EM REGIME DE UR CÔNEIX
- 5 EM 24.10.2023
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

22-09



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Wilton Afonso Dias Soares (PTB)



PROJETO DE LEI N° 141 2023

**"Concede Título Declaratório de Utilidade Pública para
ASSOCIAÇÃO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS"**

A Câmara Municipal de Montes Claros/Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS**, inscrita no **CNPJ nº: 30.591.972/0001-69**, com sede na ROD BR 135 – Km 18, S/N na Comunidade de Palmeiras CEP: 39.410-000, neste município de Montes Claros/ MG.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 22 de setembro de 2023

Wilton Afonso Dias Soares
Vereador
Wilton Afonso Dias Soares
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023
Jean
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “**ASSOCIAÇÃO RURAL RECANTO DAS PALMEIRAS**” inscrita no CNPJ sob o número 30.591.972/0001-69, funciona regularmente na Rod BR 135 – km 18, S/N, na Comunidade de Palmeiras, da Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.410-000 desde 30/05/2018, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 26.639 Livro A-25; protocolo nº 123.978, Livro A-12, em 30 de Maio de 2018, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 30.411, Livro A-26, e protocolo sob nº 140.322, livro A-13, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 16 de Fevereiro de 2022.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 19 de Setembro de 2023

Martins Lima Filho
Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 141/2023 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Rural Recanto das Palmeiras”, de Autoria do Vereador Wilton Dias.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública para a Associação Rural Recanto das Palmeiras.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 27 de setembro de 2.023.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 141/2023

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Rural Recanto das Palmeiras.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/09/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 27/09/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Rural Recanto das Palmeiras, com sede na Comunidade de Palmeiras, localizada na Rod. BR 135 – KM 18, s/n, neste Município, inscrita no CNPJ 30.591.972/0001-69.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, a referida entidade, tem, entre outros objetivos desenvolver projetos de assistência de combate a fome e a pobreza, proteção da saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; promover projetos culturais e esportivos, de melhoria do emprego e renda, na economia de subsistência, promoção da integração ao mercado de trabalho.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais da diretoria executiva da entidade.

Convém mencionar que a Comissão se reuniu com representantes da Associação Rural Recanto das Palmeiras, no dia 19 de outubro de 2023, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus